

**FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO:
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**

I. TIPO DE ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE EXERCÍCIO

x	Exercício descentralizado em órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal no Distrito Federal
---	--

II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE EXERCÍCIO PREVISTA PARA O EPPGG

Órgão/Entidade:	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Secretaria/Departamento:	Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais
Unidade:	Sede
Cidade/UF:	Brasília/DF

III. CARGO COMISSIONADO A SER OCUPADO, SE FOR O CASO

x	Não se aplica
---	---------------

IV. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais (CGRII) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD tem missão principal diante da sociedade, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a de estabelecer vínculos institucionais com o setor público e privado, em âmbito nacional e internacional, apoiar o Conselho Diretor nas ações de cooperação com autoridades de proteção de dados estrangeiras e subsidiar o Conselho Diretor na construção dos mecanismos de transferências internacionais de dados pessoais previstos no Capítulo V da LGPD.

Mais especificamente, a CGRII trabalha em três frentes principais:

- **Relações institucionais**, que consiste em estabelecer interação com outros órgãos e entidades do Poder Público, por meio do estabelecimento do diálogo e de atividades coordenadas e a partir da celebração de acordos de cooperação técnica. E, ainda, participar de eventos e promover a articulação da ANPD com órgãos e entidades civis de defesa do consumidor com fins de promoção de campanhas de conscientização em matéria de dados pessoais;
- **Acompanhamento legislativo**, que consiste no acompanhamento das atividades legislativas, projetos de lei, propostas de emendas constitucionais, requerimento de informação, a fim de sinalizar à ANPD e, em especial, ao Conselho Diretor, sobre os assuntos de maior relevo para o tema de dados pessoais e privacidade e para as atividades da Autoridade;
- **Relações internacionais**, na qual são desempenhadas atividades de organização e ações de cooperação internacional, a partir da celebração de memorandos de entendimento com autoridades estrangeiras ou da sistematização e participação em eventos bilaterais e multilaterais. A CGRII, no âmbito das relações internacionais, também é responsável pela proposição de agenda para eventos internacionais e participação da ANPD em grupos de trabalho e discussão de relevo regional e internacional, de forma a assegurar a participação da Autoridade e assegurar que as garantias de proteção de dados pessoais previstas na LGPD sejam refletidas de maneira adequada nas discussões internacionais.

A CGRII tem suas competências expressas no art. 12 do Anexo da Portaria nº 1 do Conselho Diretor da ANPD, de 8 de março de 2021:

Da Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais

Art. 12. São competências da Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709, de 2018, no Decreto nº 10.474, de 2020, e na legislação aplicável:

I - apoiar o Conselho Diretor nas ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais estrangeiras, internacionais ou transnacionais;

II - subsidiar a criação de mecanismos para a adequada transferência internacional de dados pessoais, observando o disposto na Lei 13.709, de 2018;

III - subsidiar a avaliação pelo Conselho Diretor do nível de proteção a dados pessoais conferido por País ou organismo internacional;

IV - autorizar a transferência internacional de dados pessoais, de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamento;

V - estabelecer interação com outros órgãos e entidades do Poder Público, a fim de coordenar suas atividades, nas correspondentes esferas de atuação, com vistas a assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados;

VI - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;

VII - propor o conteúdo de cláusulas-padrão contratuais, bem como subsidiar a verificação de cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, a que se refere o inciso II do caput do art. 33 da Lei nº 13.709, de 2018 e submeter para definição do Conselho Diretor;

VIII - estabelecer interação com o setor privado, sociedade civil e academia para subsidiar decisões, estudos, regulações em questões referentes à proteção de dados pessoais;

IX - articular-se com órgãos e entidades civis de defesa do consumidor com vistas à promoção de campanhas de educação e conscientização em matéria de dados pessoais;

X - atuar de modo a assegurar que as garantias de proteção de dados pessoas previstas na Lei nº 13.709, de 2018, sejam refletidas de maneira adequada nas discussões e acordos internacionais, incluindo acordos comerciais bilaterais e multilaterais;

XI - fornecer, quando solicitado pelo Conselho Diretor, subsídios no que tange a investigações ou reclamações internacionais em matéria de proteção de dados pessoais;

XII - acompanhar e participar das discussões em fóruns internacionais de matérias relacionadas à proteção de dados pessoas e temas correlatos;

XIII - propor agenda de eventos nacionais e internacionais da ANPD; e

XIV - realizar o acompanhamento legislativo de matérias afetas às atividades da ANPD.

Assim, os principais desafios da CGRII são:

- desempenhar todas as suas competências em conformidade com os valores da ANPD – Ética, Transparência, Integridade, Imparcialidade, Eficácia e Responsabilidade;

- colaborar (dentro de suas competências) com o primeiro Conselho de Diretores para que a ANPD se torne o órgão de referência nacional e internacional com relação à Proteção de Dados Pessoais, disseminando o fortalecimento da cultura de proteção de dados;

- estabelecer os procedimentos e processos necessários no âmbito de suas três vertentes de atividades, co fluxo ordenado e pré-estabelecido;

- formulação dos documentos que devem subsidiar o Conselho Diretor ao cumprimento da regulamentação das transferências internacionais, conforme cronograma definido na Agenda Regulatória;
- participação ativa nos eventos, grupos de trabalho e fóruns de discussão internacionais e regionais que possam auxiliar a ANPD a se inserir no cenário internacional de proteção de dados;
- colaborar com as demais unidades administrativas da ANPD nos aspectos de competência da CGRII.

V. INFORME ABAIXO OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA OU DO DEPARTAMENTO EM QUE O EPPGG IRÁ ATUAR

O [planejamento estratégico da ANPD](#) consta no seu site no caminho:

[Home>Documentos e Publicações>Planejamento Estratégico>Planejamento Estratégico | 2021 – 2023]

A CGRII se insere no objetivo estratégico nº 1 da ANPD: “*Promover o fortalecimento da cultura de Proteção de Dados Pessoais*”.

Especificamente em relação ao que estatui o Planejamento Estratégico, a EPPGG atuará:

- Na promoção de eventos de capacitação e oficinas sobre temas de Proteção de Dados Pessoais;
- Na promoção do diálogo com entidades governamentais e não-governamentais, incluindo organismos internacionais e outras autoridades de Proteção de Dados Pessoais.

Dentro do objetivo estratégico da ANPD estipulado pelo Conselho de Diretores à CGRII, a EPPGG atuará nas seguintes atividades estratégicas:

- Desenvolver fluxos e ferramentas de atuação interna para acompanhamento legislativo de modo remoto;
- Elaborar os procedimentos para os mecanismos de transferências internacionais de dados, incluindo as cláusulas-padrão contratuais, os procedimentos de aprovação de normas corporativas globais, cláusulas contratuais específicas e subsidiar o Conselho Diretor nas suas decisões acerca da adequação de países terceiros e organizações internacionais;
- Elaborar tabelas, relatórios e notas técnicas relativas ao Acompanhamento Legislativo de projetos de lei, propostas de emendas constitucionais e outras atividades legislativas em trâmite que impactem as atividades da ANPD e submeter tais relatórios ao Conselho Diretor quando necessário;
- Elaborar relatórios de participações em eventos nacionais e internacionais;
- Elaborar notas técnicas que fundamentem acordos de cooperação, memorandos de entendimentos e outros documentos congêneres; e
- Elaborar estudos e pesquisas pertinentes às competências da CGRII.

VI. INFORME O NOME DO PROJETO OU DA POLÍTICA PÚBLICA ESTRATÉGICA DA SECRETARIA OU DO DEPARTAMENTO EM QUE HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DO EPPGG SOLICITADO

Compete à ANPD promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade e promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional (LGPD, art. 55-J, inc. VII,). Sendo assim, o servidor da carreira EPPGG participará nesta política pública estratégica, no âmbito das competências da CGRII.

VII. DESCREVA OS PRINCIPAIS RESULTADOS OU ENTREGAS ESPERADOS DA ATUAÇÃO DO EPPGG NOS PRÓXIMOS DOIS ANOS

RESULTADOS OU ENTREGAS	SEMESTRE	ANO
R1: Mecanismos de transferências internacionais elaborados	2º	2022
R2: Mecanismos internacionais e cooperação bilateral	2º	2021
R3: Protocolos para a realização do acompanhamento legislativo elaborados	2º	2021
R4: Acordos de cooperação e memorandos de entendimento firmados	2º	2022

VIII. ÁREA DE ATUAÇÃO

X	Articulação institucional
X	Assessoria internacional
X	Assessoria parlamentar ou de assuntos federativos
X	Assessoria técnica e administrativa
x	Elaboração de estudos técnicos

IX. PERFIL ALMEJADO PARA A VAGA

Título do perfil: Padronização, Monitoramento e Análise
Descrição: Servidores da carreira de EPPGG com: Formação: Direito, Ciências Políticas, Relações Internacionais ou congêneres, com conhecimento em: <ul style="list-style-type: none">• Lei 13.709, de 2018 – LGPD e correlatas;• Noções de Direito Constitucional e Administrativo;• Noções do Microsoft Word, em especial Excel e Power Point;• Preferencialmente, com experiência prévia em assessoria internacional;• Preferencialmente, com experiência em elaboração de textos normativos;• Excelente redação em português; e• Conhecimento avançado de inglês. Observação: É possível que sejam desempenhadas as atividades em regime de teletrabalho.

X. FORMA DE SELEÇÃO DO CANDIDATO

x	Análise Curricular
x	Entrevista

XI. PRAZO LIMITE PARA RECEPÇÃO DAS CANDIDATURAS

11/8/2021

XII. RESPONSÁVEL POR RECEBER AS CANDIDATURAS

Nome:	Mariana Almeida de Sousa Talouki
Cargo:	Coordenadora-Geral de Relações Institucionais e Internacionais
Telefone:	61-98229.1985
E-mail:	mariana.talouki@anpd.gov.br